

Lei nº 205/2023  
De 05 de setembro de 2023.

“Autoriza a realizar repasse aos Profissionais de Enfermagem na Rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal de Mata Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os repasses de valores referente ao complemento da União para os profissionais ocupantes do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira constantes no memorial de cálculo disponibilizado pelo Ministério da Saúde por meio da Plataforma InvestSUS ou qualquer outra plataforma oficial do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O repasse aos supracitados profissionais de enfermagem atuantes na rede pública municipal fica condicionado à publicação pelo Ministério da Saúde de portaria específica e posterior crédito bancário.

**Art. 3º** - Os profissionais de enfermagem que atuam em Unidades de Gestão Estadual, só terão os repasses efetuados após recebimento dos valores pelo município pelo respectivo Órgão de Gestão Estadual.

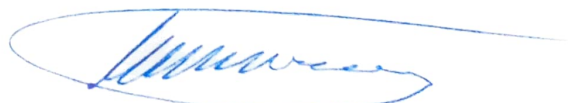


**Art. 4º** - Em não sendo disponibilizados repasses suficientes pela União e pela Gestão Estadual (quando existir servidores atuando em Unidades de Gestão Estadual), não será exigível complementação por parte do Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de Pessoal Civil de cada órgão.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mata Grande/AL, 05 de setembro de 2023



**Eivaldo de Melo Lima**  
Prefeito